



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

OBJETO: Adequações e Reparos do Armazém Cultural Dito Micuim

1. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1. Classificação como obra ou serviço de engenharia

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

A intervenção proposta refere-se à execução de serviços de adequação e reparos em edificação existente, consistindo, principalmente, na remoção de fechamento provisório em madeira no topo da fachada, implantação de novo sistema de fechamento vertical em estrutura metálica com chapas galvanizadas moldadas *in loco*, revisão e manutenção do sistema de drenagem pluvial (calhas e condutores), reposição pontual de telhas cerâmicas em beirais e execução de pintura em superfícies metálicas.

Trata-se, portanto, de conjunto de atividades de engenharia voltadas à correção de patologias construtivas, melhoria das condições de vedação, proteção contra intempéries e adequação funcional da edificação existente, sem caracterização de ampliação de área construída, alteração estrutural relevante, modificação da volumetria ou criação de nova unidade edificada autônoma.

As intervenções previstas possuem caráter predominantemente de manutenção, recuperação, adequação e melhoria de desempenho da edificação, com foco na durabilidade dos elementos construtivos, na estanqueidade do fechamento superior da fachada e no restabelecimento das condições adequadas de uso e conservação.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a inexistência de obra nova e o caráter de intervenção em edificação existente, o objeto enquadra-se como serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da prática consolidada na administração pública.



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1.2. Classificação como serviço comum ou especial

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / () ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:

Os serviços previstos consistem em intervenções de engenharia de baixa a média complexidade técnica, amplamente difundidas e rotineiramente executadas no âmbito da construção civil, tais como remoção de elementos construtivos existentes, montagem de estrutura metálica leve em perfis metalon, instalação de chapas galvanizadas com recortes e conformação *in loco*, execução de arremates metálicos, revisão e limpeza de calhas, recomposição de condutores pluviais, reposição de telhas cerâmicas e pintura de superfícies metálicas com preparo e aplicação de fundo antioxidante e esmalte de acabamento.

Os métodos executivos, materiais empregados, técnicas de montagem, sistemas de fixação, critérios de desempenho, padrões de qualidade e procedimentos de controle e aceitação são amplamente conhecidos, consolidados e padronizados no mercado, sendo usualmente aplicados em serviços de manutenção predial, retrofit de fachadas e adequações em edificações públicas e privadas.

Todos os serviços podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações técnicas usuais, normas técnicas aplicáveis e composições de custos constantes em bases oficiais amplamente reconhecidas pela administração pública, tais como CPOS/CDHU e FDE, conforme adotado na planilha orçamentária, o que permite adequada estimativa de custos, medição dos serviços e fiscalização contratual.

Não há, no escopo da contratação, desenvolvimento de soluções tecnológicas inéditas, utilização de métodos construtivos não convencionais, necessidade de projeto autoral exclusivo ou emprego de técnica altamente especializada que restrinja a competitividade entre os licitantes.

Dessa forma, o objeto permite julgamento objetivo das propostas, ampla participação de empresas do setor e adequada definição de critérios de execução e aceitação, caracterizando-se, portanto, como serviço comum de engenharia, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO

Para a execução indireta do objeto, será adotado o seguinte regime, de acordo com a **justificativa** abaixo:

Empreitada por preço global



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Foi adotada a empreitada por preço global devido à possibilidade de definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados. Também levamos em conta a simplicidade na aferição das medições, onde são feitas por etapas concluídas e isso incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado só recebe quando conclui a etapa.

3. ELABORAÇÃO DE PROJETOS / DOCUMENTOS TÉCNICOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, o projeto básico e documentos técnicos foram elaborados por profissionais habilitados em engenharia civil, desempenhando suas funções conforme recolhimento de ART de desempenho de cargo e função.

O projeto básico, bem como a documentação técnica de engenharia, foi elaborado pela Equipe Técnica de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

4. DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

Na presente licitação:

(X) Foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.435/2023:

com base na seguinte **justificativa**:

Os custos unitários de referência foram definidos com base em tabelas oficiais amplamente reconhecidas, notadamente CPOS/CDHU e FDE, garantindo transparência, aderência ao mercado e conformidade com os parâmetros exigidos pelos órgãos de controle.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro da empresa no conselho profissional

Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao (X) CREA e/ou ao (X) CAU e/ou ao () CRT, com base na seguinte justificativa técnica:

A exigência de registro no CREA e/ou CAU justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa licitante possua habilitação técnica regular, esteja apta a indicar responsável técnico devidamente registrado e possa emitir a correspondente Anotação de Responsabilidade



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e

Desenvolvimento Econômico

Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), assegurando a adequada execução, supervisão e responsabilização pelos serviços contratados.

Dessa forma, a exigência encontra respaldo na natureza dos serviços a serem executados, contribuindo para a segurança técnica da contratação, a qualidade da execução e o atendimento às normas técnicas e legais aplicáveis.

Capacidade técnico-operacional

Na presente licitação:

(X) SERÃO EXIGIDAS certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Para os serviços de Adequações e Reparos do Armazém Cultural Dito Micuim, serão exigidos os quantitativos mínimos de:

I. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada (qualquer corte)---41,75 m

II. Fornecimento e montagem de estrutura metálica---103,94kg

(equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados);

Capacidade técnico-profissional

Na presente licitação:

(X) SERÁ exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Para os serviços de Adequações e Reparos do Armazém Cultural Dito Micuim, serão exigidos os quantitativos mínimos de:



Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

I. Calha, rufo, afins em chapa galvanizada (qualquer corte)---41,75 m

II. Fornecimento e montagem de estrutura metálica---103,94kg

(equivalentes ao percentual de 50% dos quantitativos licitados);

Exigências de instalações, aparelhamento e pessoal técnico

Na presente licitação, () SERÁ EXIGIDA / (X) NÃO SERÁ EXIGIDA - indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com base na seguinte **justificativa técnica**;

Trata-se de serviço comum de engenharia, cujo porte e complexidade não demandam comprovação prévia específica além da qualificação técnica exigida.

VISTORIA

Na presente licitação, a realização de vistoria será (X) FACULTATIVA ou () OBRIGATÓRIA, e o licitante (X) PODERÁ ou () NÃO PODERÁ substituir o atestado de vistoria pela declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto, com base na seguinte **justificativa técnica**:

Trata-se de serviço comum de engenharia, com condições adequadamente descritas nos documentos técnicos.

6. SUBCONTRATAÇÃO

(X) NÃO ADMITE ou () ADMITE a subcontratação parcial na presente licitação, sob as seguintes condições e **justificativas técnicas**:

A vedação fundamenta-se na natureza integrada dos serviços, na necessidade de responsabilidade técnica única e no enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia, não recomendando a fragmentação da execução.

Pirassununga, 15 de abril de 2026.